



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 407, DE 11 DE MAIO DE 2004.

Autoriza doação de bens que menciona, à Aliança Futebol Clube.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a doar à Aliança Futebol Clube, com sede nesta cidade, reconhecida de utilidade pública pela Lei Municipal nº 154, de 12 de novembro de 1991, 200 (duzentos) metros quadrados de bloquetes sextavados, avaliados em R\$ 600,00 (seiscentos reais), pela Comissão constituída pela Portaria nº 2.305, de 19 de abril de 2004.

Parágrafo único. A doação será efetivada mediante assinatura de termo de doação.

Art. 2º Aplicam-se à esta Lei, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 11 de maio de 2004.

ANTÔNIO CARLOS GALLO

PREFEITO MUNICIPAL

NICÁCIO PIO DE FARIA

SECRETÁRIO-GERAL

PUBLICADO EM 11/05/2004